

**ACORDO DE COLABORAÇÃO
Aquisição de uma Viatura**

Associação Cultural e Recreativa do Santo Cristo

Entre:

O MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO, pessoa coletiva de direito público nº 501121536, nesta ato legalmente representado por Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal; e,

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO SANTO CRISTO (ACRSC), pessoa coletiva nº 501827781, com sede na Cave do Bloco G, no Bairro de Santo Cristo, em Torre de Moncorvo, neste ato legalmente representado por João Carlos Santos Rodrigues, na qualidade de Presidente da Direção, celebram entre si o seguinte Acordo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA
Objeto**

O presente acordo tem por objeto a atribuição, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, de um subsídio à Associação, destinado à aquisição de uma viatura para apoio ao desporto, aprovado em ordinária desta Câmara Municipal realizada em 28/12/2017.

**SEGUNDA
Obrigações do Município de Torre de Moncorvo**

1. O subsídio referido na cláusula anterior é no montante de **5.000,00 €**, (cinco mil euros).
2. O apoio constante no número anterior será efetuada mediante a transferência da referida verba, após a apresentação do comprovativo da aquisição da viatura.

TERCEIRA

Obrigações da Associação Cultural e Recreativa do Santo Cristo

1. Compete à Associação garantir a afetação da verba atribuída ao abrigo do presente acordo à finalidade enunciada na cláusula primeira;
2. Apresentar ao Município de Torre de Moncorvo, documentos comprovativos da despesa realizada pela participação nos referidos campeonatos.

QUARTA

Calendarização

O presente acordo produz efeitos a 1/01/2018, até conclusão da presente atividade.

QUINTA

Não cumprimento

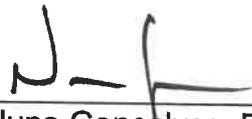
O incumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Acordo origina a sua rescisão.

A despesa inerente ao presente acordo de colaboração está inscrita em orçamento com a classificação económica SO/040701, o projeto 2018/A/1 cabimento n.º 168/2018 e pelo compromisso n.º 196/2018.

E para constar se lavra o presente acordo em duplicado, que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelos intervenientes.

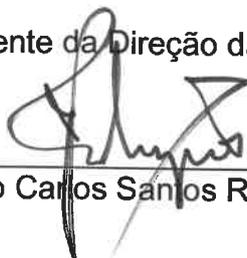
Torre de Moncorvo, 19 de março de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo,



(Nuno Gonçalves, Dr.)

O Presidente da Direção da Associação,



(João Carlos Santos Rodrigues)

ACORDO DE COLABORAÇÃO
Apoio ao Desporto

Associação Cultural e Recreativa do Santo Cristo

Entre:

O MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO, pessoa coletiva de direito público nº 501121536, nesta ato legalmente representado por Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal; e,

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO SANTO CRISTO (ACRSC), pessoa coletiva nº 501827781, com sede na Cave do Bloco G, no Bairro de Santo Cristo, em Torre de Moncorvo, neste ato legalmente representado por João Carlos Santos Rodrigues, na qualidade de Presidente da Direção, celebram entre si o seguinte Acordo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA
Objeto

O presente acordo tem por objeto a atribuição, no uso da competência prevista na alínea u do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, de um subsídio à Associação, destinado à participação das suas equipas nos vários escalões em que se encontram inscritas, aprovado em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em 16/03/2018.

SEGUNDA
Obrigações do Município de Torre de Moncorvo

1. No âmbito do presente protocolo, o Município de Torre de Moncorvo, compromete-se a atribuir um subsídio correspondente à participação das suas equipas nos campeonatos dos escalões em que estão inscritas, no valor de **12.000,00 €**, (doze mil euros).
2. A atribuição do apoio constante no número anterior será efetuada mediante a transferência da referida verba, conforme disponibilidade de tesouraria, após assinatura do presente acordo.

TERCEIRA

Obrigações da Associação Cultural e Recreativa do Santo Cristo

1. Compete à Associação garantir a afetação da verba atribuída ao abrigo do presente acordo à finalidade enunciada na cláusula primeira;
2. Apresentar ao Município de Torre de Moncorvo, documentos comprovativos da despesa realizada pela participação nos referidos campeonatos.

QUARTA

Calendarização

O presente acordo produz efeitos a 1/01/2018, até conclusão da presente atividade.

QUINTA

Não cumprimento

O incumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Acordo origina a sua rescisão.

A despesa inerente ao presente acordo de colaboração está inscrita em orçamento com a classificação económica SO/040701, o projeto 2015/A/9, cabimento n.º 108 e 239 /2018 e pelo compromisso n.º 133 e 293/2018.

E para constar se lavra o presente acordo em duplicado, que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelos intervenientes.

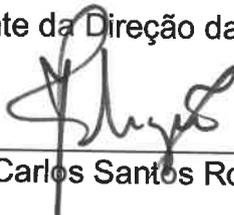
Torre de Moncorvo, 19 de março de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo,



(Nuno Gonçalves, Dr.)

O Presidente da Direção da Associação,



(João Carlos Santos Rodrigues)